



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Esperantina-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a realização da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina-PI, preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

RESOLVE:

Aprovar o regimento interno da Etapa Municipal da 5ª CNSTT, que será realizada no dia 10 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Esperantina-PI.

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Plenária Municipal de Saúde de Esperantina.

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CNSTT

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento interno da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina-PI, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos.

Art. 2º - A Etapa Municipal da 5ª CNSTT, convocada pelo Decreto Municipal nº 08, de 10 de março de 2025, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como objetivos:



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

I – O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do município em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano;

II - Eleger a Delegação do município de Esperantina para participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí - 4ª CNSTT-PI, que será realizada na cidade de Teresina - PI, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025.

III - Elaborar o Relatório Final da Etapa Municipal.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina-PI será realizada no dia 10 de abril de 2025, a partir das 08 horas no Plenário da Câmara Municipal de Esperantina-PI.

§ 1º. Será assegurada a paridade das pessoas delegadas representantes dos usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos - trabalhadores e trabalhadoras, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º. Como resultado da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina, será elaborado Relatório Final com as diretrizes e propostas aprovadas que subsidiarão a Política Municipal de Saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional.

Art. 4º - A realização da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - A Etapa Municipal da 5ª CNSTT tem como tema central: “Saúde



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, com os seguintes eixos temáticos:

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
- III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 6º - São Delegados Natos da Etapa Municipal da 5ª CNSTT todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da Etapa Municipal da 5ª CNSTT serão realizados da seguinte forma:

- I - Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno;
- II - Painel de exposição e debate do tema;
- III - Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões e elaboração das proposições;
- IV - Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º. O (As) delegados e delegadas terão direito a voz e voto;

§ 2º. Os demais participantes, observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório das pessoas delegadas, observadoras e convidadas será feito das 08hs às 10hs do dia 10/04/2025.

§ 1º. O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o Regimento.

§ 2º. As informações sobre a Etapa Municipal da 5ª CNSTT poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º. A inscrição dos participantes e observadores não poderá exceder 100 (cem) vagas, por conta da limitação do espaço.

Art. 9º - O painel de exposição da temática da Conferência será apresentado por um/uma Conferencista convidado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O(a) expositor(a) do painel disporá de até 60 (sessenta) minutos para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 20 (vinte) minutos e, cada pessoa inscrita terá 2 (dois) minutos para apresentar suas intervenções.

Art. 10 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em 3 (três) grupos temáticos, subdivididos de acordo com a quantidade de participantes. Cada grupo contará com um(a) facilitador(a), um(a) coordenador(a) e um relator(a), indicado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos.

§ 1º. O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§ 2º. Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Documento Orientador da seguinte forma:

- a) Os subeixos da Plenária deverão ser discutidos em 03 (três) Grupos de Trabalho – GT, sendo que em cada um destes grupos deverão ser priorizadas, no máximo, 02 propostas de competência estadual e 02 de competência nacional, que serão encaminhadas para a Etapa Estadual. Não há limite para as propostas de competência municipal.



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

- b) As propostas que obtiverem a maioria absoluta dos votos em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
- c) As propostas que tenham havido conflitos ou que tenham sido aprovadas com margem mínima serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde de Esperantina;
- d) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 3º. O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado pela Comissão Organizadora Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina.

Art. 11 - A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Discutir e aprovar o Relatório Final;
- II. Discutir e aprovar moções;
- III. Eleger a Delegação do Município para participar da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí.

Art. 12 – Na Plenária Final, a apreciação e votação das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

- I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado aprovado nos Grupos de Trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte;
- II. Após a leitura geral, os pontos anotados como destaques serão apreciados e submetidos a votação pela Plenária Final e, se aprovados, serão incluídos no Relatório Final;
- III. As propostas de alterações de texto dos destaques poderão ser apresentadas verbalmente ou por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- IV. Apenas participantes inscritos como Delegados(as) poderão propor destaque e terão cada um(a), o tempo máximo de dois (02) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

- V. A aprovação das propostas apresentadas será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
- VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
- VII. Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

§ 1º. A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Plenária, devendo expressar o resultado dos debates.

§ 2º. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o(a) Coordenador(a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções, se houver.

§ 3º. Após a votação das moções, será feita a eleição das pessoas delegadas que irão participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Piauí.

Art. 13 - Qualquer delegado(a) da Plenária Municipal de Saúde de Esperantina poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 1º. Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as) inscritos.

§ 2º. A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, não cabendo defesa em plenário.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Secretário/Secretária Municipal de Saúde
- II. Coordenador(a) Geral - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- III. Secretaria Geral;
- IV. Relatores;



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 16 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

CAPÍTULO VIII RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 5ª CNSTT de Esperantina-PI correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da Etapa Municipal da 5ª CNSTT.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI, 31 de março de 2025.

Ricardo Melo Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 006/2025, do Conselho Municipal de Saúde de 31 de março de 2025, nos termos da legislação vigente.



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

Derick Kawan Soares Silva
Secretário Municipal de Saúde